

PORTARIA Nº 008/2022, DE 25 DE ABRIL DE 2022

O Superintendente do Serviço Social Autônomo **PARANÁ PROJETOS**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através da Lei nº 12.215/1998 (alterações dadas pela Lei nº 20.088/2019), e, nos termos do artigo 18, inciso II do Estatuto da Entidade,

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR, a nomeação de **JOÃO AUGUSTO BRANCO COBRA**, portador do documento de identidade RG nº 6.230.935-0 e CPF nº 018.947.539-09, na função de Gerente de Finanças e Orçamento deste Serviço Social Autônomo, a partir do dia vinte e cinco de abril de 2022 (25/04/2022).

Cumpra-se, anote-se, publique-se e archive-se.

Curitiba, 25 de abril de 2022.


Deyvit Augusto Leal
Superintendente

CIENTE:

18, inciso II do Estatuto da Entidade,

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR a nomeação de **MARTA VIOSHIE TAKAHASHI**, portadora do documento de identidade RG nº 5.490.034-1 e CPF nº 017.124.889-96, na função de Gerente de Planejamento deste Serviço Social Autônomo, a partir do dia vinte e cinco de abril de dois mil e vinte dois (25/04/2022).

Art. 2º - Ficam revogadas as Portarias nºs. 001/2021 e 006/2022.

Cumpra-se, anota-se e publica-se.
Curitiba, 25 de abril de 2022.

Deyvitt Augusto Leal
Superintendente

40100/2022

PORTARIA Nº 008/2022, DE 25 DE ABRIL DE 2022.

O Superintendente do Serviço Social Autônomo **PARANÁ PROJETOS**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através da Lei nº 12.215/1998, alterações dadas pela Lei nº 20.088/2019, e, nos termos do artigo 18, inciso II do Estatuto da Entidade,

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR a nomeação de **JOÃO AUGUSTO BRANCO COBRA**, portador do documento de identidade RG nº 6.230.935-0 e CPF nº 018.947.539-09, na função de Gerente de Finanças e Orçamento deste Serviço Social Autônomo, a partir do dia vinte e cinco de abril de dois mil e vinte dois (25/04/2022).

Art. 2º - Fica revogada a Portaria nº. 001/2022.

Cumpra-se, anota-se e publica-se.
Curitiba, 25 de abril de 2022.

Deyvitt Augusto Leal
Superintendente

40101/2022

Secretaria do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo

Instituto Água e Terra

INSTITUTO ÁGUA E TERRA PORTARIA Nº 111, DE 26 DE ABRIL DE 2022

O Diretor Presidente do Instituto Água e Terra, nomeado pelo Decreto Estadual nº 10.700, de 05 de abril de 2022, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 4.696 de 27 de julho de 2016,

- Considerando a Informação IAT/ATJ nº 1008/2022 emitida pela Assessoria Técnica Jurídica;
- Considerando o conteúdo do protocolo nº 17.572.991-7;

RESOLVE:

Art. 1º. Cancelar a Dispensa de Licenciamento Ambiental Estadual-DLAE nº 142.872, protocolada sob nº 15.254.296-8, emitida em nome de Simone Martins Nahorni, CNPJ nº 05.581.789/0001-55.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ VOLNEI BISOGNIN
Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

40143/2022

INSTITUTO ÁGUA E TERRA PORTARIA Nº 112, DE 26 DE ABRIL DE 2022

O Diretor Presidente do Instituto Água e Terra, nomeado pelo Decreto Estadual nº 10.700, de 05 de abril de 2022, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 4.696 de 27 de julho de 2016,

- Considerando a Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho de 2016, e a necessidade de atendimento;
- Considerando o protocolo nº 18.791.233-4 e nº 18.884.794-3;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo, sob o comando do Grupo de Trabalho-GT, com o objetivo de elaborar a metodologia de graduação de impacto, compensação ambiental e demais instrumentos pertinentes a serem adotados visando a compensação ambiental para empreendimentos

geradores de impactos ambientais negativos não mitigáveis:

- Jean Carlos Helfferich
- Michel Barato de Andrade
- Rossana Baldanzi
- Suelen Muller
- Ana Paula G. Liberato

Art. 2º. Ficarão a critério do GT o convite a outros técnicos ou instituições para colaborar nos trabalhos.

Art. 3º. O prazo estabelecido para o término dos trabalhos é de 90 (nove) dias, a contar da data de publicação da presente Portaria.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ VOLNEI BISOGNIN
Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

40157/2022

INSTITUTO ÁGUA E TERRA PORTARIA Nº 113, DE 27 DE ABRIL DE 2022

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra, nomeado pelo Decreto Estadual nº 10.700, de 05 de abril de 2022, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 4.696 de 27 de julho de 2016,

- Considerando a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018-Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais-LGPD, a qual dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural;
- Considerando o conteúdo dos protocolos nº 18.791.233-4 e nº 18.884.794-3;

RESOLVE

Art. 1º. Instituir a Política de Privacidade de Dados Pessoais-PPD no âmbito do Instituto Água e Terra.

CAPÍTULO I DO OBJETO DA POLÍTICA

Seção I Do Escopo

Art. 2º. A PPD estabelece princípios, normas, diretrizes e responsabilidades que regulam o tratamento de dados pessoais, físicos e digitais, no âmbito da Controladoria-Geral do Estado e pelos seus destinatários, visando à obtenção de conformidade ao previsto na Lei Federal nº 13.709/2018 – LGPD e no Decreto Estadual nº 6.474, de 14 de dezembro de 2020.

Parágrafo único. As disposições desta Política referem-se a todos os dados pessoais, usados ou transmitidos pelo Instituto Água e Terra, ou em nome deste, em meio físico ou digital, em qualquer tipo de mídia, inclusive sistemas de computador e dispositivos portáteis.

Art. 3º. Esta Política aplica-se:

- Aos servidores do Instituto Água e Terra;
- Aos demais servidores públicos estaduais que acessem os dados administrados pelo Instituto Água e Terra;
- Aos estagiários do Instituto Água e Terra;
- Aos residentes;
- Aos fornecedores do Instituto Água e Terra;
- A todos os terceiros, sejam eles pessoas naturais ou jurídicas, que realizem operações de tratamento de dados pessoais relacionadas de qualquer forma com o Instituto Água e Terra;
- Aos titulares de dados pessoais, cujos dados são tratados pelo Instituto Água e Terra.

Seção II Dos Princípios

A Política será pautada pelo dever de boa-fé e pelos princípios previstos no art. 6º da LGPD, a saber: finalidade, livre acesso, qualidade dos dados, segurança, prevenção, não discriminação, e transparência de contas.

Seção III Das Definições

As definições utilizadas nesta Política serão as previstas no art. 5º da LGPD e Decreto Estadual nº 6.474, de 14 de dezembro de 2020, a saber: dado pessoal, dado pessoal sensível, dado anonimizado, banco de dados, titular, controlador, operador,

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
2762917422

Documento emitido em 03/05/2022 15:35:15.

Diário Oficial Executivo
Nº 11164 | 28/04/2022 | PÁG. 174

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE: www.imprensaoficial.pr.gov.br/



Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Protocolo	40101/2022	Diário Oficial Executivo
Título	Extrato Portaria 008_2022 (Nomeação Gerente de Finanças e Orçamento)	Secretaria do Planejamento e Projetos Estruturantes
Órgão	PARANAPROJETOS - Serviço Social Autônomo Paraná Projetos	Paraná Projetos
Depositário	Solmi Marcelino	PORTARIA - EX
E-mail	solmi@ecoparana.pr.gov.br	Extrato Portaria 008_2022 (Nomeação Gerente de Finanças e Orçamento).pdf 254,90 KB
Enviada em	26/04/2022 15:08	
Data de publicação		
28/04/2022 Quinta-feira	Valor ainda não confirmado	
Histórico	AGUARDANDO TRIAGEM	